Lei nº 276/2005.
De 01 de Fevereiro de 2005.

Autoriza o Chefe do Poder Executivo a conceder gratificação aos servidores municipais, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Rio Crespo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona, a seguintes:

Lei.

Art. 1°. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a conceder aos servidores municipais, de forma isonômica e temporária, no máximo durante o presente exercício de 2005, uma gratificação no importe de R$ 100,00 (Cem reais), a partir do dia 1° de janeiro.

Art. 2°. A despesas surgidas com o exercício da presente autorização ficam limitadas ao Artigo 18 da Lei Federal nº. 101/2000, e correrão a contas das dotações destinadas ao pagamento de pessoal.

Art. 3°. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, e retroagindo seus efeitos financeiros ao dia primeiro de janeiro do corrente ano.

Gabinete do Prefeito, em 01 de Fevereiro de 2005.

Aparecido Belato de Moraes
Prefeito Municipal